



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



# ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DIETAS E MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ SEM SABOR LATA 350G: NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES.NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARIDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	600,00	Lata
	nutrição oral em pó sem sabor lata 350g: nutricionalmente completa, permite 2 diluições: 1,0kcal/ml e 1,5kcal/ml. rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipidico. enriquecida com o exclusivo mix de carotenoides. isenta de lactose. isenta de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces.não contem gluten. possui 16% de proteínas (100% caseinato de calcio), 48,50% de carboidratos (71,8% maltodextrina e 19,2% sacarose) e 35% de lipídios (29,5% palma, 28,9% canola, 28,9% coco, 9,8% girassol e 2,9% lecitina).		
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	38.000,00	Comprimido
	acido acetilsalicílico 100mg		
3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	720,00	Frasco
	dipirona sódica 500mg/ml gotas fra c/10ml		
4	PARACETAMOL 500MG COMP.	1.000,00	Comprimido
	paracetamol 500mg comp.		
5	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML	500,00	Frasco
	paracetamol sol. oral 200mg/ml gotas fra c/15ml		
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	4.000,00	Ampola
	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui fr.ampola		
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	1.500,00	Ampola
	benzilpenicilina benzatina 600.000 ui fr.ampola		
8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	6.000,00	Ampola
	ceftriaxona sódica 1,0g i.v fr.ampola		
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR. AMPOLA	1.100,00	Ampola
	ceftriaxona sódica 1g i.m. fr. ampola		
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA	3.000,00	Ampola
	ceftriaxona sódica 1g im/iv fr.ampola		



DATA: 24/06/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



11	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	600,00	Ampola
ceftriaxona sódica 500mg i.m. fr.ampola			
12	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL 150ml	300,00	Frasco
amoxicilina 50mg/ml susp oral 150ml			
13	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	10.556,00	Cápsula
amoxicilina 500mg cápsula			
14	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML	380,00	Frasco
azitromicina 40mg/ml susp.oral fra c/ 15ml			
15	AZITROMICINA 500MG COMPR	4.500,00	Comprimido
azitromicina 500mg compr			
16	CEFALEXINA 500MG COMP	9.250,00	Comprimido
cefalexina 500mg comp			
17	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FRA C/60ML	180,00	Frasco
cefalexina susp 250mg/5ml fra c/60ml			
18	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	500,00	Comprimido
ciprofloxacino 500mg comp.			
19	FLUCONAZOL 150MG CAPS	500,00	CAPSULA
fluconazol 150mg caps			
20	ITRACONAZOL 100MG CAPS	500,00	CAPSULA
itraconazol 100mg caps			
21	METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAG 50G	800,00	Bisnaga
metronidazol 100mcg/g (10%) gel vag 50g			
22	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR DERM	150,00	Bisnaga
miconazol nitrato 20mg/g (2%) cr derm			
23	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR VAG	300,00	Bisnaga
miconazol nitrato 20mg/g (2%) cr vag			
24	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	450,00	Bisnaga
neomicina+bacitracina 5mg+250ui/g bisnaga c/15g			
25	NISTATINA 100.000UI/ML C/50 ML	225,00	Frasco
nistatina 100.000ui/ml c/50 ml			
26	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	20,00	Frasco
rifamicina 10mg/ml spray fra c/ 20g			
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.	300,00	Comprimido
sulfametoxazol + trimetropina susp 400 + 80mg comp.			



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



28	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML	150,00	Frasco
sulfametoxazol + trimetropina susp oral 200 + 40mg/ml			
29	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	3.000,00	Comprimido
carbamazepina 200mg comp.			
30	DIAZEPAN 10MG COMP.	1.000,00	Comprimido
diazepan 10mg comp.			
31	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	1.800,00	Comprimido
diazepan 5mg comprimido			
32	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML	1.200,00	Ampola
diazepan 5mg/ml amp.c/2ml			
33	FENITOÍNA 100MG COMP.	6.000,00	Comprimido
fenitoína 100mg comp.			
34	FENOBARBITAL 100MG COMP.	10.300,00	Comprimido
fenobarbital 100mg comp.			
35	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	500,00	Ampola
fenobarbital 100mg/ml amp.c/2ml			
36	HALOPERIDOL 2MG/ML FRA C/20ML	100,00	Frasco
haloperidol 2mg/ml fra c/20ml			
37	HALOPERIDOL 5MG COMP.	5.200,00	Comprimido
haloperidol 5mg comp.			
38	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	900,00	Ampola
haloperidol 5mg/ml amp.c/1ml			
39	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML	2.000,00	Ampola
haloperidol decanoato 50mg/ml amp.c/1ml			



DATA: 24/06/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

### NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ SEM SABOR LATA 350G: NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI	600.0	Lata	R\$ 104,51	R\$ 62.706,00



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LÍPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).					
Especificação: NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ SEM SABOR LATA 350G: NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LÍPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOÍDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LÍPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).					
<b>Valor total do lote R\$ 62.706,00 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais)</b>					

ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO-NARCÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	38000.0	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 3.800,00
Especificação: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG					
3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	720.0	Frasco	R\$ 2,33	R\$ 1.677,60
Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML					
4	PARACETAMOL 500MG COMP.	1000.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 380,00
Especificação: PARACETAMOL 500MG COMP.					
5	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML	500.0	Frasco	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
Especificação: PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML					
<b>Valor total do lote R\$ 7.717,60 (sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)</b>					

ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	4000.0	Ampola	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA					
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	1500.0	Ampola	R\$ 12,12	R\$ 18.180,00
Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA					
8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	6000.0	Ampola	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA					
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR.AMPOLA	1100.0	Ampola	R\$ 6,71	R\$ 7.381,00
Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR.AMPOLA					
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA	3000.0	Ampola	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA					
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	600.0	Ampola	R\$ 22,12	R\$ 13.272,00
Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA					
<b>Valor total do lote R\$ 131.113,00 (cento e trinta e um mil, cento e treze reais)</b>					



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTIE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚNGICOS E ANTIVIRAIS - COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SUSPENSÃO, CREMES OU POMADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL 150ml	300.0	Frasco	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00
Especificação: AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL 150ml					
13	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	10556.0	Cápsula	R\$ 0,59	R\$ 6.228,04
Especificação: AMOXICILINA 500MG CÁPSULA					
14	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML	380.0	Frasco	R\$ 20,45	R\$ 7.771,00
Especificação: AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML					
15	AZITROMICINA 500MG COMPR	4500.0	Comprimido	R\$ 1,87	R\$ 8.415,00
Especificação: AZITROMICINA 500MG COMPR					
16	CEFALEXINA 500MG COMP	9250.0	Comprimido	R\$ 1,04	R\$ 9.620,00
Especificação: CEFALEXINA 500MG COMP					
17	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FRA C/60ML	180.0	Frasco	R\$ 18,18	R\$ 3.272,40
Especificação: CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FRA C/60ML					
18	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	500.0	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 325,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG COMP.					
19	FLUCONAZOL 150MG CAPS	500.0	CAPSULA	R\$ 1,07	R\$ 535,00
Especificação: FLUCONAZOL 150MG CAPS					
20	ITRACONAZOL 100MG CAPS	500.0	CAPSULA	R\$ 1,69	R\$ 845,00
Especificação: ITRACONAZOL 100MG CAPS					
21	METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAG 50G	800.0	Bisnaga	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00
Especificação: METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAG 50G					
22	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR DERM	150.0	Bisnaga	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR DERM					
23	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR VAG	300.0	Bisnaga	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR VAG					
24	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	450.0	Bisnaga	R\$ 5,36	R\$ 2.412,00
Especificação: NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G					
25	NISTATINA 100.000UI/ML C/50 ML	225.0	Frasco	R\$ 8,98	R\$ 2.020,50
Especificação: NISTATINA 100.000UI/ML C/50 ML					
26	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	20.0	Frasco	R\$ 11,80	R\$ 236,00
Especificação: RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G					
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.	300.0	Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 123,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.

28	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML	150.0	Frasco	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
----	---	-------	--------	----------	--------------

Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML

**Valor total do lote R\$ 64.185,94 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**

### ANTICONVULSIVANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	3000.0	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 870,00

Especificação: CARBAMAZEPINA 200MG COMP.

30	DIAZEPAN 10MG COMP.	1000.0	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 300,00
----	---------------------	--------	------------	----------	------------

Especificação: DIAZEPAN 10MG COMP.

31	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	1800.0	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 252,00
----	-------------------------	--------	------------	----------	------------

Especificação: DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO

32	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML	1200.0	Ampola	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
----	---------------------------	--------	--------	----------	--------------

Especificação: DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML

33	FENITOÍNA 100MG COMP.	6000.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
----	-----------------------	--------	------------	----------	--------------

Especificação: FENITOÍNA 100MG COMP.

34	FENOBARBITAL 100MG COMP.	10300.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 3.914,00
----	--------------------------	---------	------------	----------	--------------

Especificação: FENOBARBITAL 100MG COMP.

35	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	500.0	Ampola	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
----	---------------------------------	-------	--------	----------	--------------

Especificação: FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML

36	HALOPERIDOL 2MG/ML FRA C/20ML	100.0	Frasco	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
----	-------------------------------	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: HALOPERIDOL 2MG/ML FRA C/20ML

37	HALOPERIDOL 5MG COMP.	5200.0	Comprimido	R\$ 1,29	R\$ 6.708,00
----	-----------------------	--------	------------	----------	--------------

Especificação: HALOPERIDOL 5MG COMP.

38	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	900.0	Ampola	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
----	------------------------------	-------	--------	----------	--------------

Especificação: HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML

39	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML	2000.0	Ampola	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
----	---	--------	--------	----------	---------------

Especificação: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML

**Valor total do lote R\$ 39.732,00 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)**

**Valor total R\$ 305.454,54 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 305.454,54 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 48h (quarenta e oito) horas, contado da emissão da Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





5.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Vereador Efísio Costa, nº 474, Centro, Quixeré/CE, no horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 07h00 às 15h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 13h00. Excepcionalmente, mediante prévia solicitação e autorização do órgão gerenciador ou da Secretaria requisitante, os bens poderão ser entregues em outro local indicado pelo respectivo órgão ou secretaria, dentro do território do Município de Quixeré/CE.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTIE SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa





onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitindo-se a apresentação de certidão emitida por meio eletrônico, inclusive aquela disponibilizada automaticamente pelo Tribunal de Justiça competente (ex.: SIRECE/TJCE), desde que válida e verificável por código de autenticidade, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Regularidade Sanitária

#### 8.32. LOTE 01

8.32.1. Para participação no Lote 01 – Nutrição Oral em Pó, a licitante deverá apresentar:

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida;

#### 8.33. LOTE 02

8.33.1. Para participação no Lote 02 – Analgésicos, Antipiréticos e Analgésicos Narcóticos, a licitante deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com atividades de armazenar, distribuir, transportar ou comercializar medicamentos;

Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido junto à ANVISA;





d) comprovação de regularidade da empresa fabricante ou detentora do registro dos medicamentos perante a ANVISA, quando exigível.

#### 8.34. LOTE 03, 04 e 05

8.34.1. Para participação no Lote 03 – Antibióticos, Antifúngicos e Antivirais Injetáveis, Lote 04 – Antibióticos, Antifúngicos e Antivirais em Comprimidos, Cápsulas, Suspensões, Cremes ou Pomadas, Lote 05 – Anticonvulsivantes, a licitante deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com as atividades de armazenar, distribuir, transportar ou comercializar medicamentos;

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

c) comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido junto à ANVISA;

d) comprovação de regularidade da empresa fabricante ou detentora do registro dos medicamentos perante a ANVISA, quando exigível;

e) Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, para as empresas que exerçam atividades com medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, aplicável aos medicamentos controlados constantes do lote.

#### 8.35. RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.35.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, acompanhada da comprovação de vínculo do responsável técnico, quando exigida pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



8.36.2. Quando a legislação sanitária dispensar registro, cadastro, notificação, autorização ou qualquer outro ato autorizativo, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove a respectiva dispensa.

8.36.3. Todos os documentos exigidos deverão estar válidos na data da apresentação da proposta ou da habilitação.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Assim, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, apresenta uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



em prol do interesse público.

Quixeré/CE, 24 de junho de 2026

*assinado eletronicamente*

**Julia Talita Brito Santiago Lima**

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES  
MATRICULA Nº 127651-4

*assinado eletronicamente*

**Claudia Monica Souza Silva**

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES  
MATRICULA Nº 127645-0

*assinado eletronicamente*

**Adriano Deodato Lima Oliveira**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES  
MATRICULA Nº 127650-6



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/06/2026  
AVANÇADA